



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO INTERNO 010/2016  
PROCESSO LC 583/2016**

**1 – O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ nº 92.457.217/0001-43, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará abertura do Edital acima citado, do Tipo Menor Preço Global, para o especificado no item 2, objeto deste Edital, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os Envelopes (Habilitação/Propostas) serão recebidos e abertos (Conforme transcorrer) na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, **às 10h** do dia **12 de maio de 2016**, de acordo com o que segue:

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 – EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.**

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1 – O prazo de execução do presente objeto será de no máximo 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**4 – DO PAGAMENTO:**

**4.1 – O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Ministério do Turismo, Programa Turismo Contrato de repasse nº 807165/2014/MTUR/CAIXA, até o limite de R\$243.750,00** (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), com contrapartida de **R\$8.531,80** (Oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

**4.2 – Os pagamentos serão realizados em parcelas conforme os boletins de medição e liberação de pagamento pela GIGOV/SM e cronograma físico-financeiro. A última parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra. Os valores serão liberados diretamente a Licitante Vencedora, à ordem da Administração Municipal, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.**

**§ Parágrafo Único:** A ordem de início de serviço somente será emitida após a emissão da autorização para construção do pórtico pelo DAER junto a rodovia VRS804 e autorização de início da obra pela GIGOV/SM (Caixa Econômica Federal). Na hipótese de os recursos não serem liberados pelo Ministério do Turismo e as autorizações não serem emitidas, este Edital se tornará NULO.

**5 – DOS RECURSOS:**

**5.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**1057 – Pórtico Municipal**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (692/693)**

---

**6 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO – CADASTRO:**

Poderão participar do presente Edital de Tomada de Preços, todas as Empresas cadastradas ou que se cadastrar junto a Seção de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Silveira Martins **até o terceiro dia anterior ao da abertura do Edital**, obtendo então o Certificado de Registro Cadastral do Município (CRC), o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação. Para efetuar o cadastro a empresa deverá apresentar os documentos relacionados no item 7, subitens 7.1, 7.2 e 7.3.

Obs.: O CRC não substitui a obrigatoriedade da entrega dos documentos solicitados no item 7 na documentação de habilitação.

**6.1 – Credenciamento de Representantes:**

Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante poderá credenciar um representante se assim o desejar, habilitado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

6.1.1 – Apresentação de documento de Identidade;

6.1.2 – Apresentar Procuração, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

7.1.1 – Cópia do documento de Identidade (dos proprietários, ao menos um deles);

7.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

7.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2** – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

7.2.1 – Cartão do CNPJ;

7.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**7.3** – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

7.3.1 – Balanço patrimonial<sup>1</sup> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.1.1 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei.

7.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação;

7.3.3 – Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

---

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**7.4 – Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados:

7.4.1 – Certidão atualizada da empresa de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS ou com visto das mesmas, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS.

7.4.2 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, de:

-1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e

-1 (um) responsável técnico habilitado na área de segurança do trabalho.

Esta comprovação de que os profissionais acima citados pertençam ao seu quadro permanente de funcionários deverá ser por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social.

7.4.3 – Certidão atualizada do engenheiro civil responsável de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA/RS ou Certidão atualizada do Arquiteto responsável de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS com visto das mesmas, no caso dos profissionais não residirem no Estado do RS.

7.4.4 – Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido em nome do engenheiro civil responsável ou do arquiteto responsável expedido pela entidade profissional competente (CREA/RS ou CAU/RS), comprovando aptidão para desempenho de atividades equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação. Caso o CAT for expedido pelo CREA ou CAU de outro Estado, o mesmo deverá receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS.

7.4.5 – Declaração de visita ao local da obra, emitida no prazo limite do **dia 09/05/2016**, assinada pelo responsável técnico que assinará a proposta e assinada por servidor designado pela Administração Municipal presente durante a visita.

## **8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP:**

**8.1 –** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesta licitação, mesmo que apresentem alguma restrição.

OBS: A documentação deverá ser original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

## **9 – PROPOSTAS:**

**9.1 –** As propostas deverão ser apresentadas sem entrelinhas ou rasuras, e **assinadas** pelo representante legal;

**9.2 –** A proposta apresentada deverá ter **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas;

9.2.1 – Caso a proposta não apresentar data de validade, esta será considerada de 60 (sessenta) dias;

**9.3 –** No valor apresentado, deverão estar incluídas todas as despesas de impostos, taxas, fretes, seguros, etc.;

**9.4 –** Serão aceitas somente propostas que tenham até **02 (dois) dígitos após a vírgula;**

**9.5 –** Em hipótese alguma haverá reajuste no valor da proposta apresentada pelo Licitante.

**9.6 –** Não serão aceitas propostas cujo valor global ultrapasse o total de **R\$252.281,80** (Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais com oitenta centavos);

**9.7 –** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º).

**9.8 –** Juntamente com a proposta deverá ser entregue a Planilha Orçamentária discriminada em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo estes preços incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, firmado pelo licitante ou por técnico legalmente habilitado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ Parágrafo Único: A documentação de habilitação e propostas enviada via Correio ou qualquer outro meio, é de inteira responsabilidade do licitante, quanto a sua chegada no dia e hora prevista no Edital. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura deste Edital, fica o mesmo prorrogado para o próximo dia útil no mesmo horário.

**10 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser apresentados em dois (2) envelopes lacrados e distintos (Habilitação / Proposta), contendo em sua face externa as seguintes inscrições:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b>	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b>	<b>EDITAL DE T. P. Nº004/2016</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</b>	
<b>Proponente: (Nome Completo da Pessoa Jurídica)</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS</b>	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b>	<b>EDITAL DE T. P. Nº004/2016</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</b>	
<b>Proponente: (Nome Completo da Pessoa Jurídica)</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

**11 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1** – O objeto será recebido por Servidor responsável da Secretaria de Infraestrutura através do Termo de Recebimento Provisório da obra. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será apresentado somente 90 (noventa) dias após a conclusão da mesma.

**12 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**12.1** – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

**12.2** – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

**12.3** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**12.4** – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

**12.5** – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**12.6** – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 7.

**12.7** – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima do estabelecido.

**12.8** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**12.9** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei (observar o item 12.10).

**12.10** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.11** – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.12** – Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**12.13** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**12.14** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.15** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 12.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.16** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**12.17** – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

### **13 – DA GARANTIA**

**13.1** – A licitante vencedora será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de entrega definitiva da obra.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** – O licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**14.2** – Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**14.3** – Multas sobre o valor total atualizado do Objeto:

14.3.1 – De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, da proposta apresentada para o Objeto desta Licitação.

14.3.2 – De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Objeto da Licitação.

**14.4** – Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.

**14.5** – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**15.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**15.3** – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.3** – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

**15.4** – Em todas as fases deste certame serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

### **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Silveira Martins, por interesse público justificado, se reserva o direito de revogar esta Licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

**16.2** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**16.3** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas no dia e horário estipulados anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**16.4** – Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.5** – Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**16.6** – Não será permitida a subcontratação parcial ou total da obra, devendo a licitante vencedora realizar TODOS os serviços constantes neste Edital.

**16.7** – Cópias deste Edital e informações aos interessados serão dadas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Silveira Martins, sito à Rua 21 de Abril, 163, em Silveira Martins, no site [www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br) ou pelo Fone: (55) 3224-4800.

**16.8** – São partes integrantes deste edital os Anexos 1 – Minuta de Contrato, 2 – Memorial Descritivo, 3 a 12 – Plantas e 13 – Planilha Orçamentária, Composições, Memória da Cálculo, Curva ABC e Cronograma.

Silveira Martins, 27 de abril de 2016.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esta Licitação encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO 1**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2016**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ 92.457.217/0001-43, neste ato representado Prefeito Municipal ROZIMAR BOLZAN doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1 – Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 004/2016.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**3.2 – O pagamento será efetivado em parcelas percentuais, atendidas às prescrições abaixo especificadas:**

**3.2.1 – Os pagamentos serão realizados em parcelas conforme os boletins de medição e liberação de pagamento pela GIGOV/SM e cronograma físico-financeiro. A última parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra. Os valores serão liberados diretamente a CONTRATADA, à ordem da CONTRATANTE, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.**

**3.3 – Não serão aceitos reajustes de preços nos valores constante no item 3.1.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 – DA CONTRATADA:**

**4.1.1 – Prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos no objeto deste contrato.**

**4.1.2 – Assume a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.**

**4.1.3 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.**

**4.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no Projeto Básico e de qualquer gasto que não esteja expresso na planilha de quantitativos e custo unitário.**

**4.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.**

**4.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.**

**4.1.7 – A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter/continuar a obra após o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) concluídos para fins de liberação dos valores restantes.

**4.2 – DO CONTRATANTE:**

4.2.1 – Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

4.2.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

4.2.3 – Exercer fiscalização das obras através da pessoa do(a) engenheiro(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

4.2.4 – Fiscalizar este Contrato através da pessoa do Servidor Carlos Eduardo Tondolo (portaria 329/2015).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

**5.1 – O prazo para entrega da obra é de no máximo 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviços.

5.1.1 – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**6.1 – O presente Contrato correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

1057 – Pórtico Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (692/693)

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1 – A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido:**

Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.2 – Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLEMENTO**

**9.1 – A CONTRATADA estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:**

9.1.1 – Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.1.2 – Multas sobre o valor do Contrato:

9.1.2.1 – De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, da proposta apresentada para o Objeto desta Licitação.

9.1.2.2 – De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Objeto da Licitação.

9.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

9.1.5 – O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9.1.6 – A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

**10.2** – Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei 8666/93.

**10.3** – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**10.4** – Os termos de recebimento provisório serão emitidos concomitantemente com os boletins de medição, e o termo de recebimento definitivo somente após 90 dias da conclusão da obra.

**10.5** – Não será permitida a subcontratação parcial ou total da obra, devendo a CONTRATADA realizar TODOS os serviços constantes neste Edital.

**10.6** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Silveira Martins  
ROZIMAR BOLZAN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Jurídico(a)

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_